



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II Nº12 16 MAIO 2011

BOLETIM DE SERVIÇO

Reitor:

Hélgio Henrique Casses Trindade

Vice-Reitor:

Gerónimo de Sierra Neves

Chefe de Gabinete:

José Renato Vieira Martins

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Paulino Motter

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica

Gláucio Roloff

Pró-Reitora de Graduação

Maria Adélia Aparecida de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Andrea Ciacchi

Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

Procuradoria

Marcelo Cardoso Nassar

PORTARIAS

PORTARIA UNILA Nº. 126/2011

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o motorista desta instituição Mauro Henrique Kraft Gohl, portador do RG nº. 5.567.025-0 SSP/PR, e carteira de habilitação nº. 741753807, a conduzir o veículo de marca Chevrolet, modelo Vectra Sedan CD, chassi 9BGJG198038181755, placa AKX-6899

Parágrafo único – Esta autorização como descrita no *caput*, estende-se também para a condução do veículo na República Argentina, na República Oriental do Uruguai e na República do Paraguai, a fim de cumprir a agenda institucional da UNILA.

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 2008; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº. 128/2011

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o motorista desta instituição Flávio Strohhecker, portador do RG nº. 12.390.669-1 SSP/PR, e carteira de habilitação nº. 01274599610, a conduzir o veículo de marca Nissan, modelo Sentra 2.0 Flex, chassi 3N1AB6AD3EL612821, placa ATT-7297

Parágrafo único – Esta autorização como descrita no *caput*, estende-se também para a condução do veículo na República Argentina, na República Oriental do Uruguai e na República do Paraguai, a fim de cumprir

a agenda institucional da UNILA.

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei nº. 9.327, de 9 de dezembro de 2008; no Decreto nº. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF nº. 183, de 8 de setembro de 1986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº 129/2011

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas ulteriores modificações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Administrativa para apurar a reincidência de fatos de indisciplina ocorridos na Moradia Estudantil II, que motivaram o informe do Assessor de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Designar como membros efetivos da referida comissão:

O Vice-Reitor da UNILA, Prof. Gerônimo de Sierra, que exercerá a presidência;

A Pró-Reitora de Graduação, Profª. Maria Adélia Aparecida de Souza;

O Chefe de Gabinete, Prof. José Renato Vieira Martins; e

O Secretário de Assuntos Estudantis e Comunitários, Vilson Kachel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº130/2011

Estabelece a Política da Residência Universitária da UNILA.

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA),

nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas posteriores modificações.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a Política de Residência Universitária a ser implementada pela Secretaria de Assistência Estudantil e Assuntos Comunitários (SAEC) da UNILA, com as seguintes finalidades:

I – Integrar a Residência Universitária ao projeto pedagógico da UNILA.

II – Preservar as instalações de uso individual e coletivo.

III – Normatizar o uso e a administração das Residências Universitárias.

Parágrafo Único – A Residência Universitária destina-se ao atendimento de estudantes regularmente matriculados, que não residam na cidade de Foz do Iguaçu e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

TÍTULO I

Diretrizes

Art. 2º – São diretrizes da Política de Residência Universitária da UNILA:

I – Integrar a Residência ao conjunto de iniciativas voltadas ao ensino, pesquisa e extensão num ambiente de diversidade cultural, bilinguismo e convivência plurinacional.

II – Considerar os residentes corresponsáveis pelo bom funcionamento, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações físicas.

III – Buscar, preferencialmente, soluções consensuais por meio de instância própria com participação de estudantes.

IV – Incentivar a integração e cooperação entre os residentes por meio de ações do Comitê Gestor das Residências Estudantis, conforme definido no Título III.

TÍTULO II

Constituição das Residências

Art. 3º – As unidades de Residências Universitárias da UNILA são:

I – Constituídas de imóveis adquiridos, construídos, alugados ou que sejam utilizados exclusivamente para a residência temporária dos estudantes beneficiados pelo auxílio moradia, estabelecido pelo Programa de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil da UNILA.

II – Administradas pela SAEC, com apoio do Comitê Gestor.

III – Destinadas à residência temporária, em período escolar, de estudantes da UNILA de ambos os sexos, que não residam na cidade de Foz do Iguaçu.

IV – Destinadas ao uso em período de recesso escolar, mediante autorização prévia da SAEC e do gabinete da Reitoria.

Parágrafo Único – Excepcionalmente outros moradores poderão ser autorizados a utilizar a Residência pelo gabinete da Reitoria.

TÍTULO III

Comitê Gestor

Art. 4º – Fica criado o Comitê Gestor da Política

de Residência Universitária da UNILA, órgão colegiado, deliberativo e permanente, com as seguintes atribuições:

I – Discutir e aprovar eventuais alterações do Regulamento Geral da Residência Universitária de acordo com a política instituída por esta Portaria.

II – Deliberar sobre projetos e ações de iniciativa dos residentes.

III – Deliberar sobre eventuais penalidades ao descumprimento do Regulamento.

IV – Analisar e dar os encaminhamentos necessários às solicitações individuais ou coletivas dos residentes.

V – Incentivar a preservação dos bens móveis e imóveis das Residências.

Art. 5º – O Comitê Gestor da Residência Universitária, coordenado por um servidor da SAEC, terá a seguinte composição:

I – dois servidores da SAEC.

II – dois servidores docentes.

III – dois moradores de cada Residência, de nacionalidades distintas.

§1º – A SAEC será representada pelo Secretário e por outro servidor técnico-administrativo que este indicar.

§2º – Os docentes serão designados pelo Reitor.

§3º – Os representantes dos moradores serão eleitos em assembléia da respectiva Residência, conforme o regulamento.

§4º – Para cada membro titular será designado um suplente, de nacionalidade distinta.

§5º – Os membros do Comitê Gestor terão mandato de um ano, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 6º – As decisões ocorrerão, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por deliberação do Coordenador do Comitê Gestor, que terá o voto de desempate.

TÍTULO IV

Conselho de Residentes

Art. 7º – Cada unidade de Residência Universitária elegerá um Conselho de Residentes, constituído por cinco representantes titulares e cinco suplentes.

Art. 8º – Compete ao Conselho de Residentes representar os moradores junto ao Comitê Gestor.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º – A publicação e vigência do Regulamento de que trata o inciso I do Art. 4º ocorrerá após anuência da Administração Superior da UNILA.

Art.10 – Os usuários das Residências Universitárias deverão tomar conhecimento e cumprir normas e deliberações do Comitê Gestor.

Art.11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2011

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº 131 /2011

O **Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas posteriores modificações.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar, por sugestão da Comissão Administrativa, instituída pela Portaria 129/2011, uma Comissão de Sindicância Interna para apurar fatos de indisciplina na Residência Universitária II

Art. 2º – Esta Comissão tem como atribuição elaborar relatório circunstanciado de apuração dos fatos mencionados na referida Portaria.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Sindicância Interna deverão estar concluídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta data, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º – A Comissão de Sindicância Interna, será composta por:

Antonio Warner Lucas Alves – Coordenador de Gestão de Pessoas

Aline Teigão de Albuquerque – Assistente em Administração

Elias de Sousa Oliveira – Assistente Social

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº132/2011

O **Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas posteriores modificações.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro Antônio Warner, Coordenador de Gestão de Pessoas, por Gláucio Roloff, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, na Comissão de Sindicância Interna para apurar fatos de indisciplina na Residência Universitária II.

Art. 2º – Designar como presidente da Comissão de Sindicância Interna a servidora Aline Teigão de

Albuquerque, SIAPE 1828789.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 03 de maio de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA Nº133/2011 – UNILA

Altera o calendário acadêmico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), estabelecido pela Portaria 107/2010, para o ano letivo de 2011.

O **Reitor Pro tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, nomeado pela Portaria 212/2010, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei 12189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente, e com base na Portaria 108/2010, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma a seguir, o Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) para o ano letivo de 2011.

CALENDÁRIO ACADÊMICO**FEVEREIRO**

14-28	Divulgação dos selecionados no Processo seletivo 2011 e realização de pré-matrícula eletrônica, conforme Edital específico a ser divulgado.
-------	---

MARÇO

04	Data máxima para que os docentes cadastrem os resultados dos Exames Finais para alunos matriculados em 2010.
08 - 09	Carnaval e quarta-feira de cinzas.
14 - 18	Rematrícula dos estudantes que ingressaram no ano de 2010.
14	Início das aulas do primeiro semestre para alunos que ingressaram no ano de 2010.
15-25	Matrícula de alunos selecionados (entrega de documentação) e que realizaram pré-matrícula eletrônica, conforme Edital a ser divulgado.
28	Início das aulas do primeiro semestre para alunos que ingressaram no ano de 2011.

ABRIL

21	Tiradentes
----	------------

22	Sexta-feira da Paixão
30	Data máxima para trancamento de matrícula.

MAIO

01º	Dia do trabalho
-----	-----------------

JUNHO

10	Fundação do Município de Foz do Iguaçu
23	<i>Corpus Christi</i>
24	Padroeiro da cidade – São João Batista

JULHO

04 a 15	Período de rematrículas para todos os alunos.
15	Encerramento do primeiro semestre letivo para alunos que ingressaram em 2010.
15	Data máxima para que os docentes entreguem os resultados finais e os registros de frequência dos alunos/turmas que ingressaram em 2010
18-19	Período para que os alunos que ingressaram em 2010 e que possuem conceito final igual a "D" requeiram Exame Final.
21	Divulgação dos deferimentos e indeferimentos de pedidos de Exame Final de alunos que ingressaram em 2010.
22-28	Período de realização de Exames Finais para alunos que ingressaram em 2010.
29	Data máxima para que os docentes entreguem os resultados dos Exames Finais de alunos que ingressaram em 2010.
29	Encerramento do primeiro semestre letivo para alunos que ingressaram em 2011.
29	Data máxima para que os docentes entreguem os resultados finais e os registros de frequência dos alunos/turmas que ingressaram em 2011.

AGOSTO

01-02	Período para que os alunos que ingressaram em 2011 e que possuem conceito final igual a "D" requeiram Exame Final.
-------	--

04	Divulgação dos deferimentos e indeferimentos de pedidos de Exame Final de alunos que ingressaram em 2011.
05-10	Período de realização de Exames Finais para alunos que ingressaram em 2011.
11	Data máxima para que os docentes entreguem os resultados dos Exames Finais de alunos que ingressaram em 2011.
15	Início das aulas do segundo semestre para todos os alunos

SETEMBRO

07	Independência do Brasil
----	-------------------------

OUTUBRO

3	Data máxima para trancamento de matrícula
12	Dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida
28	Dia do Funcionalismo Público

NOVEMBRO

02	Finados
15	Proclamação da República
21-30	Prazo máximo para formulação de pedidos de transferência interna para início do primeiro semestre de 2012

DEZEMBRO

01 a 06	Período de rematrículas dos alunos para o primeiro semestre de 2012
14	Encerramento do ano letivo para todos os alunos.
14	Data máxima para que os docentes registrem a avaliação semestral de todos os alunos.
15	Período para que os alunos que possuem conceito final igual a "D" requeiram Exame Final.
19	Divulgação dos deferimentos e indeferimentos de pedidos de Exame Final.
20-23	Período de realização de Exames Finais.
23	Data máxima para que os docentes entreguem os resultados de Exames Finais a todos os alunos.

TOTALIZAÇÃO DE DIAS LETIVOS PARA ALUNOS QUE INGRESSARAM EM 2010			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Março	16	Agosto	15
Abril	24	Setembro	25
Maio	26	Outubro	24
Junho	23	Novembro	24
Julho	13	Dezembro	12
Total	102	Total	100

TOTALIZAÇÃO DE DIAS LETIVOS PARA ALUNOS QUE INGRESSARAM EM 2011			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
Março	04	Agosto	15
Abril	24	Setembro	25
Maio	26	Outubro	24
Junho	23	Novembro	24
Julho	25	Dezembro	12
Total	102	Total	100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 107/2010.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2011

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº. 134/2011

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor

Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas ulteriores modificações.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 131/2011 da UNILA, de 02 de Maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 7 (sete) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Interna que apura os fatos de indisciplina na Residência Universitária II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2011.

Hélgio Trindade
Reitor *Pro tempore*

PORTARIA UNILA Nº. 135/2011

Estabelece o regulamento das residências Universitárias da UNILA

REGULAMENTO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

O Vice-Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e tendo em vista o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas ulteriores modificações,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 130 da UNILA, de 06 de Maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Regulamento das Residências Universitárias da UNILA.

TÍTULO I – Dos direitos e deveres dos residentes

Art. 2º São direitos dos residentes:

- Permanecer na condição de residente nos termos do Artigo 10º;
- Votar e ser votado nas escolhas para membros do Comitê Gestor, de acordo com o TÍTULO III da Portaria 130/2011 UNILA;
- Receber condições necessárias de residência, convivência, segurança e alimentação para a realização de curso de graduação na UNILA;
- Propor ao Comitê Gestor a realização de eventos socioculturais e esportivos nas dependências das Residências;
- Divulgar, em local adequado para este fim,

comunicados públicos que não venham a ferir os princípios da boa convivência e respeito mútuo;

f) Utilizar os equipamentos de informática, biblioteca, sala de estudos, cozinha e lavanderia comunitária pertencentes às Residências;

g) Receber visitas em espaços comuns das Residências até as 22h;

h) Dispor de tranquilidade para estudo e lazer;

i) Apresentar à direção da Residência sugestões e/ou reclamações;

j) Participar de reuniões de interesse comum organizadas nas dependências da Residência;

k) Denunciar ao Comitê Gestor ou à Secretaria de Assuntos Acadêmicos e Comunitários (SAEC) infrações a este Regulamento ou outros comportamentos considerados prejudiciais ao bom convívio dos residentes.

Parágrafo único - O aluno contemplado com a Residência Universitária terá direito a café da manhã, almoço e jantar, a serem servidos em locais definidos pela UNILA durante cada ano letivo.

Art. 8º São deveres dos residentes:

a) Zelar e colaborar pelo bom funcionamento das Residências Universitárias;

b) Responsabilizar-se pela conservação do patrimônio - móveis e utensílios pertencentes à residência e colocados a disposição em seus quartos e dependências coletivas;

c) Colaborar com a higiene das dependências individuais e coletivas;

d) Responsabilizar-se por todos os fatos ocorridos nas dependências do quarto onde reside;

e) Contribuir para a manutenção da ordem interna e respeitar os direitos dos demais residentes, colegas e funcionários;

f) Manter o silêncio no horário compreendido entre as 22h e 06h30;

g) Apresentar a identificação de residente quando solicitado;

h) Informar aos encarregados pela vigilância a presença de qualquer pessoa estranha que se encontre nas dependências da Residência, desacompanhada de outros residentes;

i) Informar a Secretaria de Assistência Estudantil sobre ausências de mais de uma semana que não coincidam com o período de férias letivas;

j) Respeitar as normas do presente Regulamento, evitando comportamentos que causem constrangimento a outros residentes e visitantes da Residência;

k) Utilizar trajes de banho adequados, sendo seu uso restrito às dependências da piscina;

TÍTULO II - Da admissão e permanência

Art. 9º A admissão dos alunos nas Residências Universitárias da UNILA será regulamentada por portaria específica.

Art. 10 Para permanecer na residência o aluno deverá, no início de cada período letivo, apresentar à Secretaria de Assistência Estudantil da UNILA o comprovante de seu desempenho acadêmico, referente ao semestre finalizado, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único - Será suspenso da Residência o residente que não integralizar um mínimo de 75% de frequência nas disciplinas do seu respectivo curso, no semestre anterior.

TÍTULO III - Do Regime Disciplinar

Art. 11 As sanções disciplinares aplicáveis aos residentes são as seguintes:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão.

Art. 12 As sanções serão estabelecidas pelo Comitê Gestor, de acordo com o seu Regimento.

Art. 13 As infrações ao presente Regulamento, que podem ocasionar a aplicação das sanções, poderão ser registradas e denunciadas por qualquer estudante ou servidor efetivo ou terceirizado, através de comunicação por escrito à SAEC.

Art. 14 Da aplicação das sanções:

I – Advertência escrita.

a) Pela inobservância das regras de boa convivência social ou moral no interior da Residência;

b) Pela quebra do clima de respeito e honestidade no relacionamento com os demais colegas;

c) Por violação do horário de silêncio estipulado no Artigo 8º inciso (f);

d) Por perturbação da ordem no recinto das Residências;

e) Por desrespeito a residente, funcionário ou visitante;

f) Por consumir bebida alcoólica no interior da residência;

g) Por atos discriminatórios contra qualquer membro da comunidade frequentadora da residência;

h) Por hospedar, no âmbito da residência, qualquer pessoa estranha;

i) Por circular sem camisa nas áreas comuns, como o restaurante, recepção, sala de estudos, televisão e informática, cozinha comunitária e lavanderia, biblioteca e sala de jogos;

j) Por manter ou facilitar a permanência de animais nas dependências das Residências.

II – Suspensão

a) Por tentativa de agressão física a membro da comunidade da Residência;

b) Por violação da integridade moral de residentes, funcionários e visitantes;

c) Por reincidência de fato gerador de uma advertência;

d) Por violar deliberadamente as instalações e bens pertencentes às Residências ou por conduta que coloque em risco a integridade física ou cause danos morais ou materiais a outro residente, a funcionário ou visitante da residência.

III – Exclusão

a) Por desvio ou posse indevida, para uso próprio ou para outrem, de patrimônio coletivo da residência;

b) Por depredação do patrimônio da Residência;

c) Por agressão física a membro da comunidade da Residência;

d) Por receber uma segunda suspensão;

e) Por não informar por escrito, à SAEC, ausência por período superior a 30 (trinta) dias que coincidam com o calendário acadêmico;

f) Por guardar ou portar substâncias ilegais ou armas no interior das Residências;

g) Por praticar atentado grave ao pudor;

h) Por fraudar documento exigido na inscrição, informações incorretas e quando da comprovação do uso de má fé.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão deverá variar entre os limites de 15 a 90 dias, contados da data de publicação pela SAEC, devendo o aluno sancionado abandonar a Residência durante o período da suspensão.

Art. 15 Todas as sanções aplicadas serão registradas no cadastro do residente.

TÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Art. 16 É vedada a reserva de vagas assim como a não aceitação injustificada da alocação de residente em determinado quarto.

Art. 17 Serão fornecidos para todos os residentes, acomodações padronizadas e equipamentos que serão distribuídos pela SAEC de acordo com as necessidades dos ambientes da Residência.

Art. 18 A troca de alojamento está condicionada a autorização pela SAEC.

Art. 19 O serviço de alimentação da residência terá caráter complementar ao fornecimento de alimentação aos alunos nas dependências do PTI, cabendo à SAEC definir as características da alimentação servida nas Residências.

Art. 20 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela SAEC.

Art. 21 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 12 de maio de 2011.

Gerónimo de Sierra
Vice-Reitor *Pro tempore*

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 98 a 109 publicadas no Boletim de Serviços nº 07 de 25.03.2011, páginas 08 a 11:

Nº. 98 – Onde se lê: a partir de 08 de dezembro de 2010, leia-se: 06 de dezembro de 2010.

Nº. 99 – Onde se lê: a partir de 30 de novembro de 2010, leia-se: 23 de novembro de 2010.

Nº. 100 – Onde se lê: a partir de 08 de dezembro de 2010, leia-se: 01 de dezembro de 2010.

Nº. 101 – Onde se lê: a partir de 30 de novembro de 2010, leia-se: 23 de novembro de 2010.

Nº. 102 – Onde se lê: a partir de 08 de dezembro de 2010, leia-se: 24 de novembro de 2010.

Nº. 103 – Onde se lê: a partir de 30 de novembro de 2010, leia-se: 24 de novembro de 2010.

Nº. 104 – Onde se lê: a partir de 08 de dezembro de 2010, leia-se: 22 de novembro de 2010.

Nº. 105 – Onde se lê: a partir de 30 de novembro de 2010, leia-se: 24 de novembro de 2010.

Nº. 106 – Onde se lê: a partir de 08 de dezembro de 2010, leia-se: 30 de novembro de 2010.

Nº. 107 – Onde se lê: a partir de 17 de janeiro de 2011, leia-se: 05 de janeiro de 2011.

Nº. 108 – Onde se lê: a partir de 03 de dezembro de

2010, leia-se: 26 de novembro de 2010.

Nº. 109 – Onde se lê: a partir de 30 de novembro de 2010, leia-se: 08 de novembro de 2010.

Instrução Normativa

Instrução Normativa 004/2011

Estabelece atividades acadêmicas para a comemoração do Bicentenário da Independência do Paraguai.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições, com vistas à missão de integração do continente latino-americano e à importância do Bicentenário da Independência do Paraguai, resolve

Art. 1º Estabelecer como atividades acadêmicas a serem cumpridas no dia 17 de maio de 2011, com vistas à comemoração do Bicentenário Paraguaio, a programação anexa.

Art. 2º As atividades de comemoração do Bicentenário Paraguaio substituem, no dia 17 de maio de 2011, as aulas.

Art. 3º Todos os alunos e professores estão convocados para a participação nas atividades acadêmicas do Bicentenário Paraguaio.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor a partir da presente data.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2011

MARIA ADELIA APARECIDA DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação – UNILA